

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Cultura - COMCULTI**Prefeitura de
Itupeva**EDITAL nº 01,****CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITUPEVA – COMCULTI**

Rafael Betelli Debone, Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para preenchimento das vagas da sociedade civil para o novo biênio 2024/2026, em face do que consta do processo administrativo 10145/2024-9.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITUPEVA – COMCULTI e a Prefeitura do Município de Itupeva, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, em atendimento à LEI Nº 2042, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015 e SUA ALTERAÇÃO PELA LEI Nº2278, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, comunica que estão abertas as inscrições para eleição de conselheiros para o biênio 2024/2026, que visa institucionalizar a relação entre a sociedade civil e a Administração Pública na elaboração, execução e fiscalização das políticas culturais do Município de Itupeva.

1. DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO**1.1. Compete ao CONSELHO:**

I - Emitir prévio parecer sobre:

- a) O plano anual de trabalho dos órgãos municipais da Cultura;
- b) As diretrizes gerais relativas aos incentivos municipais à Cultura e as normas da política cultural do Município;
- c) Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural, à memória sócio-política, artística e cultural do Município de Itupeva;
- d) Os eventos que, a partir de proposta dos dirigentes municipais da Cultura, devam compor o calendário cultural do Município;
- e) Os projetos para realização de grandes eventos, oriundos da iniciativa privada, que venham a utilizar equipamentos ou logradouros públicos que possam influir na cultura local;
- f) Questões de natureza cultural que lhe sejam submetidas pelos dirigentes municipais da Cultura;
- g) Às Propostas de obtenção de recursos, distribuição orçamentária e estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.

II - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município de Itupeva, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística.

III - Garantir a continuidade dos projetos culturais de interesse do Município, independente das mudanças de Governo ou de seus secretários.

IV - Funcionar como última instância recursal administrativa nas decisões definitivas que envolvam projetos submetidos aos incentivos municipais para a Cultura.



Prefeitura de
Itupeva

V - Manter cooperação e intercâmbio com os demais Conselhos de Cultura dos Municípios, dos Estados e da União.

VI - Certificar, mediante provocação, a importância de projetos e atividades culturais originários do Município.

VII - Propor aos órgãos de Cultura:

- a) Inserção de atividades nos planos de governo;
- b) Redirecionamento de políticas públicas;
- c) Resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício da atividade cultural, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades da Cultura.

VIII - Opinar na esfera do Poder Executivo Municipal ou, quando solicitado, do Poder Legislativo Municipal, sobre projetos de lei que se relacionem com a Cultura ou adotem medidas que possam ter implicações nesta área.

IX - Examinar e emitir parecer às contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalhos realizados com recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

X - Elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

1.2. O Conselho Municipal da Cultura do Município de Itupeva será composto por 12 (doze) membros titulares, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil. (Redação dada pela Lei nº 2278/2022).

1.3. O processo eleitoral seguirá o cronograma constante do Anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS VOTANTES E DOS CANDIDATOS

2.1. Para participar do processo de eleição dos conselheiros do COMCULTI há necessidade de prévio cadastramento e envio de documentos, tanto para os votantes quanto para os candidatos, por meio do link que consta do Anexo II deste edital e que estará disponível, durante o período de inscrição, no site <https://www.itupeva.sp.gov.br/programacao-cultural> e na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**.

2.2. As inscrições para votantes e para candidatos, que ocorrem de forma eletrônica, estarão abertas no período de 23 de julho a 22 de agosto de 2024.

2.3. São causas de impedimento ao pretendente a participar do processo de eleição como votante ou como candidato:

I - Ter sido afastado do COMCULTI;

II - Ter participado do processo de organização das eleições;

III - Qualquer pessoa que tenha acusações em trâmite judicial relacionadas a difamação, ameaça, agressão ou qualquer outra forma de violência.

2.4. Poderão candidatar-se a representantes da sociedade civil no COMCULTI, para o biênio 2024-2026, segundo as respectivas vagas por segmento:

- a) Artes Cênicas; 01(um) representante titular e 01(um) suplente podendo ser: ator, atriz, dançarino, diretor(a), dramaturgo(a), artistas circenses, artistas de rua, palhaços, pesquisador(a) ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;



Prefeitura de
Itupeva

- b) Artes Visuais e Audiovisuais; 01(um) representante titular e 01(um) suplente podendo ser: diretor(a), cinegrafista, roteirista, editor(a), profissionais que atuem na área cultural podendo ser jornalista, youtuber, mídias sociais, apresentador/a de programas, programador/a visual, blogueiro(a), artista plástico, desenhista, escultor(a), cartunista, grafiteiro(a), chargista, fotógrafo(a), pesquisador(a) ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;
 - c) Música; 01(um) representante titular e 01(um) suplente podendo ser: instrumentista, intérprete, compositor(a), arranjador(a), cantor(a), rapper, DJ, MC, regente, produtor(a) musical, produtor(a) fonográfico, pesquisador(a) ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;
 - d) Folclore ou Artes Marciais; 01(um) representante titular e 01(um) suplente podendo ser: artistas e promotores (as) de atividades culturais de rua, culinárias, dançarinos(as), cantores, griôs, mestres(as), folcloristas, carnavalescos(as), produtores de saraus, pesquisador(a) ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;
 - e) Artesanato; 01(um) representante titular e 01(um) suplente podendo ser: profissional de cerâmica, tecelagem, trabalho em couro, trabalho em metal, trabalho em madeira, joalheria artesanal, tecelagem de cestaria, pintura e bordado, artesanato em papel, bonecos e marionetes,.
 - f) Literatura; 01(um) representante titular e 01(um) suplente podendo ser: escritor(a), poeta, slammer, redator(a), mediador(a) de leitura, contador(a) de história, editor(a), livreiro(a), bibliotecário(a), narrador(a), pesquisador(a) ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo.
- 2.4.1. Os candidatos a membros do COMCULTI de Itupeva preencherão formulário de inscrição (Anexo II) com a indicação de até 2 (duas) opções de áreas que pretenda representar, sendo a 1ª opção a de maior interesse.

2.5. Os votantes e os candidatos devem cumprir os seguintes requisitos:

I - Ter pelo menos 18 (dezoito) anos de idade, enviando cópia do RG, CNH ou outro documento oficial de identificação com foto;

II - Ser residente e domiciliado em Itupeva há no mínimo 03 (três) meses, fornecendo cópia de um comprovante de endereço com data igual ou inferior a maio de 2024;

III - Comprovar sua atuação e/ou representatividade na área cultural em Itupeva há no mínimo 02 (dois) anos para candidatos e 01 (um) ano para votantes, mediante documentação pertinente (ex.: certificados de cursos livres ou acadêmicos, currículo, etc.) ou portfólio, dentre outros, das atividades realizadas nessa área.

2.5.1. Se o comprovante de endereço não estiver em nome do votante/candidato, deverá ser enviada uma declaração ou documento comprobatório de vínculo.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. À Comissão Eleitoral compete a organização e acompanhamento do processo eleitoral de eleição dos conselheiros que representarão a sociedade civil no COMCULTI.

3.2. Inclui-se entre as atribuições da Comissão Eleitoral zelar pela lisura das eleições, em especial:

I - Decidir sobre a habilitação/inabilitação das inscrições dos votantes e dos candidatos;

II - Organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar na Plenária;

III - Conferir se aqueles que irão votar encontram-se devidamente habilitados e credenciados;



Prefeitura de
Itupeva

IV - Durante a Plenária e publicamente, apurar os votos, por segmento, obtidos em cada escrutínio; e

V - Encaminhar, de imediato, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, os candidatos eleitos nos 6 (seis) segmentos.

3.3. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

I – ANDERSON LUIS REDRESSI;

II – GRAZIELE MARTINS CACIANO;

III – MARCIO JOSÉ DA SILVA; e

IV – MARIA LUISA CAMPO SILVAN MOLENA.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. A eleição dos novos conselheiros do COMCULTI ocorrerá em Plenária presencial no dia 23 de agosto de 2024, com início às 18h30, no Cineteatro, Endereço Av. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva - SP, 13295-230.

4.2. Poderão votar e ser votados, em seus devidos segmentos, os inscritos por meio do Anexo II que forem habilitados pela Comissão Eleitoral.

4.3. A Plenária para eleição dos conselheiros será instalada pelo Diretor de Cultura de Itupeva, observando-se o seguinte rito:

I - Abertura da Plenária às 18h30, com a presença da Comissão Eleitoral;

II – Leitura deste Edital e instruções gerais sobre os trabalhos;

III - Credenciamento dos votantes e dos candidatos;

IV - Início do processo eleitoral com a separação dos participantes por segmento;

V - Apresentação dos candidatos em até 3 (três) minutos;

VI - Escrutínio com a colheita e apuração dos votos, observadas as condições deste edital; e

VII - reunião no auditório para anúncio dos eleitos, pelo Diretor de Cultura, para os 6 (seis) segmentos.

4.3.1. O processo de eleição poderá ter 2 (duas) etapas:

I - Etapa 1 – Eleição, por meio de voto secreto, dos pretendentes a membros do Conselho, de acordo com a 1ª opção indicada pelo proponente, desde que nela tenha sido habilitado; e

II - Etapa 2 – Caso haja cadeiras não preenchidas, será procedida eleição complementar, por meio de voto secreto, entre os candidatos não eleitos na etapa 1 (um) que estejam inscritos e habilitados a concorrerem em 2ª opção para as vagas disponíveis.

4.4. Os votantes e candidatos terão direito a votar em 2 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato, não sendo permitido 2 (dois) votos para o mesmo candidato. (Neste caso, somente 1 (um) voto será considerado).

4.5. A classificação dos candidatos entre titulares e suplentes, em cada segmento, dar-se-á pelo maior número de votos.



Prefeitura de
Itupeva

4.6.1. Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga de titular ou suplente, conforme o caso.

4.6.2. Os votos em branco e nulos não serão considerados válidos.

4.6.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER divulgará pela Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

5. DOS RECURSOS

5.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso, através de formulário no link: <https://www.itupeva.sp.gov.br/programacao-cultural> no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão.

5.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado através de formulário no link: <https://www.itupeva.sp.gov.br/programacao-cultural>.

5.3. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos membros da Comissão Eleitoral e será encaminhado para ciência do candidato por e-mail.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os representantes eleitos dos 06 (seis) segmentos serão nomeados conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITUPEVA – COMCULTI por ato de Chefe do Executivo.

6.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos, de ofício ou por provocação, pela Comissão Eleitoral e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

Itupeva, 24 de julho de 2024.

Rafael Betelli Debone
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

Prefeitura de
Itupeva

Anexo I

CRONOGRAMA

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITUPEVA – COMCULTI

Publicação do Edital:	24 de julho de 2024
Inscrições:	24 de julho a 22 de agosto de 2024
Publicação dos Candidatos Aptos e Não Aptos:	23 de agosto de 2024
Publicação dos Resultados dos Recursos:	24 à 25 de agosto de 2024
Eleições:	26 de agosto de 2024
Publicação da lista de conselheiros eleitos:	30 de agosto de 2024

Prefeitura de
Itupeva

Anexo II

Inscrição através de formulário Google disponível em:
<https://www.itupeva.sp.gov.br/programacao-cultural>.

Esta inscrição destina-se tanto aos interessados em votar quanto aos interessados em candidatar-se às cadeiras de representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura de Itupeva (COMCULTI) para o biênio 2024-2026.

É necessário preencher os dados e enviar o formulário abaixo, além de apresentar comprovação (currículo, portfólio ou outro documento) da atuação na(s) área(s) cultural(is) para a(s) qual(is) pretendem votar e/ou se candidatar.

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Tel.: () _____ Cel.: () _____

Email: _____

Assinalar () **CANDIDATO** () **VOTANTE****CANDIDATOS E VOTANTES - DOCUMENTOS PARA ANEXAR**

Os que pretendem apenas votar e os que são candidatos devem enviar:

I - RG, CNH ou documento de identificação com foto.

II – 1 (um) comprovante de residência ou domicílio em Itupeva, sendo:

a) 1 (um) comprovante com data de 3 (três) meses anteriores à data de eleição.

Obs.: Se o comprovante não estiver em nome do candidato/votante, este deverá ser acompanhado por uma declaração ou documento que comprove o vínculo.

III - Currículo, portfólio ou outra documentação que comprove atuação na respectiva área cultural. **SOMENTE VOTANTES.**

Você só poderá votar em 1 (uma) área escolhida, desde que comprove atuação de no mínimo 1 (um) ano nesta área:

- () Artes Cênicas;
- () Artes Visuais e Audiovisuais;
- () Literatura;
- () Música;
- () Folclore ou Artes Marciais;
- () Artesanato.

SOMENTE CANDIDATOS

Você pode optar por 2 (duas) áreas, desde que comprove atuação de no mínimo 2 (dois) anos, através de currículo ou portfólio. A opção 1 (um) deve ser a prioritária. Caso você não seja eleito na opção 1 (um), automaticamente concorrerá pela opção 2 (dois).

CANDIDATO - OPÇÃO 1

- () Artes Cênicas;
- () Artes Visuais e Audiovisuais;
- () Literatura;
- () Música;
- () Folclore ou Artes Marciais;
- () Artesanato.

CANDIDATO - OPÇÃO 2

- () Artes Cênicas;
- () Artes Visuais e Audiovisuais;
- () Literatura;
- () Música;
- () Folclore ou Artes Marciais;
- () Artesanato.